

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter consultivo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio dos fundos de investimento disponíveis no mercado.

### CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - O Comitê de Investimento:

- I – analisa conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traça estratégias de investimentos com base nos cenários econômicos;
- III – avalia as opções de investimentos;
- IV – avalia potenciais riscos na aplicação dos ativos;
- V – propõe ao Gestor do RPPS Márcia Vargas da Silva as opções de investimentos.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê é composto por 5 membros titulares e 3 suplentes, a saber:

1. Titulares:
2. O Gestor do RPPS Márcia Vargas da Silva ✓
3. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Sandra Mara Dal Magro Barbieri ✓
4. Membro Ronaldo Cavazotto ✓
5. Membro Marla Battisti ✓
6. Membro Maria Elizete Bortolini ✓

Suplentes:

- 1- Diana Silvestro ✓
- 2- Liane Pauli Sustakoski ✓
- 3- Aírson Perondi

§1º - Os membros titulares são representados, em seus impedimentos, por seus suplentes, que também têm direito a voto.

§2º - A Presidência do Comitê é exercida pelo Gestor do RPPS Márcia Vargas da Silva.

§3º - O Gestor do RPPS Márcia Vargas da Silva participa das reuniões obrigatoriamente.

### CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º - O Presidente do Comitê:

- I – estabelece a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – convoca e preside as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - vota sobre os assuntos submetidos ao Comitê, após a votação de todos os demais membros;
- IV – decide, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- V – decide sobre os casos omissos e dúvidas, na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 5º - Os membros do Comitê:

- I – comparecem às reuniões habitualmente;
- II – votam sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – elaboram justificativa de voto contrário à decisão do Comitê.

IV – levam à deliberação do Presidente, a qualquer tempo, a proposta de realização de reunião extraordinária;

V – sugerem ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, permitindo-se, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

#### **CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrem mensalmente.

§1º - A convocação é feita com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência, ocasião em que é encaminhada aos seus membros a pauta da reunião.

§2º - O Comitê se reúne, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, respeitando-se, preferencialmente, o prazo acima estipulado.

§3º - A ausência de reunião caracteriza-se como não conformidade, por ferir princípios básicos de gestão, no que se refere às melhores práticas de mercado, governança corporativa, transparência, controles internos e procedimentos operacionais.

#### **CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§1º – Em caso de impossibilidade da presença física do titular e seu respectivo substituto, é permitida a participação via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação.

§2º - Além de seus membros, às reuniões, são permitidas as presenças, como convidados, de representantes de outras áreas, sem direito a voto.

§3º - As reuniões do Comitê são secretariadas por empregado indicado, *ad hoc*, pelo Presidente.

§4º - As decisões do comitê, mesmo resultantes de votação eletrônica, são lavradas em atas, numeradas em ordem crescente no formato Nº/ANO e arquivadas seqüencialmente. A cada ano a numeração das atas é reiniciada.

§5º - Os assuntos a serem deliberados são apresentados em forma de Voto.

§6º - A secretária Maria Elizete Bortolini é responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário *ad hoc* é responsável pela confecção das atas, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

#### **CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ**

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê são decididos por maioria simples.

§1º - As decisões dos membros são embasadas em documentos previamente preparados, tais como pareceres, votos, notas técnicas, pesquisas, opinamentos ou consultas formuladas a outras áreas, quer seja do RPPS do Servidor Público de Flor da Serra do Sul, da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou dos Servidores Ativos ou Inativos.

§2º - As deliberações deste Comitê, previstas ou não em seu regimento, são sempre pautadas nas melhores práticas de mercado, em princípios éticos, de governança corporativa, com transparência e idoneidade.

  
MÁRCIA VARGAS DA SILVA  
Gestora do RPPS

Presidente do Comitê de Investimento do RPPS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**IPFS**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, O Comitê de Investimentos, por seus representantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MPS 170, de 25/04/2012 e a Lei 326/2007, RESOLVE aprovar as alterações nos art. 3º e 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, passando a vigorar da seguinte forma:

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

Titulares:

Gestor de Recursos do RPPS Márcia Vargas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Marinez Militz

Membro Francisqueli Cristina Caus

Suplente Kellen Maria Vargas da Silva

Suplente Neusa Valente da Silva


**CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§ 6º - A Secretária Francisqueli Cristina Caus será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário *ad hoc* é responsável pelo registro em ATAS, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposição do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CMP.

Flor da Serra do Sul, aos 4 de Fevereiro de 2019.

  
Márcia Vargas da Silva  
Gestora de Recursos RPPS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**IPFS**

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL  
DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Em 14 / 12 / 2019

Na(s) Página(s) 2A ED 1640

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, O Comitê de Investimentos, por seus representantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MPS 170, de 25/04/2012 e a Lei 326/2007, RESOLVE aprovar as alterações nos art. 3º e 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, passando a vigorar da seguinte forma:

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

Titulares:

Gestor de Recursos do RPPS Márcia Vargas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Francisqueli Cristina Caus

Membro Taciane Andreghetto Cipriani

Suplente Kellen Maria Vargas da Silva

Suplente Neusa Valente da Silva


### CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§ 6º - A Secretária Neusa Valente da Silva será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário *ad hoc* é responsável pelo registro em ATAS, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposição do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CMP.

Flor da Serra do Sul, aos 11 de Dezembro de 2019.

  
Márcia Vargas da Silva  
Gestora de Recursos RPPS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**IPFS**

**DECRETO Nº 001/2019**

**Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Membros para Compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap.III, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

<b>MEMBROS</b>	<b>ENTIDADE</b>
MÁRCIA VARGAS DA SILVA	PRESIDENTE E GESTORA - MEMBRO
MARINEZ MILITZ	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - MEMBRO
FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	MEMBRO
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA	SUPLENTE
NEUSA VALENTE DA SILVA	SUPLENTE

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação com efeito retroativo a 4/2/2019.

Flor da Serra do Sul, aos 22 de Fevereiro de 2019.

  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### DECRETO Nº 001/2019

Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap.III, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

MEMBROS	ENTIDADE
MÁRCIA VARGAS DA SILVA	PRESIDENTE E GESTORA - MEMBRO
MARINEZ MILITZ	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - MEMBRO
FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	MEMBRO
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA	SUPLENTE
NEIVA VALENTE DA SILVA	SUPLENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação com efeito retroativo a 4/2/2019.

Flor da Serra do Sul, aos 22 de Fevereiro de 2019.

*Lucinda Ribeiro de Lima Rosa*  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

Cod:02173

### DECRETO Nº 007/19

#### DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo nos dias:

- No dia 04 de março de 2019 o dia todo, em todas as repartições públicas, exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá normalmente;
- No dia 06 de março até as 13h00min em todas as repartições públicas;

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 25 de fevereiro de 2019.

*Lucinda Ribeiro de Lima Rosa*  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

Cod:02159

### PORTARIA Nº 90/19

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: - R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder LICENÇA, para tratamento de saúde para o servidor Sr. EDER RODRIGO BERNO, portador do RG nº 7.770.117-6 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme avaliação médica a partir de 11 de fevereiro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 25 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### Portaria Nº 091/2019

Designa as comissões organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Artigo 1º-Criar a Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para fins de contratação temporária de pessoal para a função de Professor, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 677/2019 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	CPF
Susana Cleri Machado	030.061.639-23
Marcia Maria Rossetto dos Santos	004.631.469-56
Kellen Maria Vargas da Silva	050.766.359-40

Parágrafo 1º-Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 2º-Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, estando nomeados os seguintes servidores municipais:

Nome	CPF
Raquel Gomes	038.005.319-50
Jucileir Reolon da Silva	985.223.459-53
Enio Machado	476.108.409-04

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 092/19

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: - R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. DEBORA VOLKWEIS, inscrita no RG sob Nº 4303000 SSP-SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod:24259



LEI n.º 712/2019

Súmula: Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faça saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de estágio curricular de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, em todos os órgãos que compõem o Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo único. Para a composição do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino a fim de operacionalizar o Estágio de Estudantes, conforme prescreva o art. 3º da Lei 11.788/2008.

Art. 2º Na hipótese de estágio não obrigatório ficam estabelecidos os seguintes valores para a bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido:

I - Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes do ensino superior.

II - Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes do ensino superior. Parágrafo Único. Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no ano anterior.

Art. 3º Além da bolsa-auxílio será concedido ao estudante em estágio não obrigatório auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-transporte.

Art. 4º A oferta das vagas de estágio não obrigatório observará as previsões financeiras e orçamentárias e deverá ser divulgada por edital que especificará os critérios de participação e de seleção, assegurada a isonomia no tratamento dos candidatos.

Art. 5º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do Diretor do Departamento e da existência do servidor apto à supervisão do estágio.

Art. 6º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização e atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante férias escolares, sendo remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Art. 8º O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções de acordo com cada secretaria municipal:

- I- De 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II- De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III- De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV- Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) do estagiários.

Art. 9º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 13 de dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
IPFS

DECRETO Nº 002/2019

Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap. II, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

Table with 2 columns: MEMBROS and ENTIDADE. Lists names like MÁRCIA VARGAS DA SILVA and their respective roles in the committee.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, aos 11 de Dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
IPFS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, O Comitê de Investimentos, por seus representantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MPS 170, de 25/04/2012 e a Lei 326/2007, RESOLVE aprovar as alterações nos art. 3º e 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, passando a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

Titulares:

- Gestor de Recursos do RPPS Márcia Vargas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Francisqueli Cristina Caus
Membro Taciiane Andreghetto Cipriani
Suplente Kellen Maria Vargas da Silva
Suplente Neusa Valente da Silva

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§ 6º - A Secretária Neusa Valente da Silva será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário ad hoc responsável pelo registro em ATAS, coleta das assinaturas dos membros e arquivar, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposição do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CMP.

Flor da Serra do Sul, nos 11 de Dezembro de 2019.

Márcia Vargas da Silva
Gestora de Recursos RPPS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 91/2019 - 13.12.2019

Suspende temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de janeiro de 2020 a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, pelo Regime Próprio de Previdência, devido ao acúmulo de obrigações a serem cumpridas entre o período do final do corrente ano e início do ano seguinte. Parágrafo único: Os requerimentos de emissão de Certidão de que trata o "caput", serão protocoladas e atendidas em ordem cronológica após a cessação do período de suspensão. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 304/2019

SÚMULA - Concede Licença Sem Vencimentos para Servidor Público Municipal que especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º - CONCEDER, a partir do dia 12 de dezembro de 2019, para o Servidor Público Municipal JULIO CESAR NESI, matrícula 948, ocupante do cargo de Provedor de Fisco de Tributos, Nível Referência AB-07, Licença sem Vencimentos, pelo período de até 01 (um) ano, para tratar de assuntos particulares, conforme Artigo 101 da Lei Municipal de nº 34, de 20 de junho de 2018 que dispõe sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
IPFS**

**DECRETO Nº 002/2019**

**Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Membros para Compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap.III, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

MEMBROS	ENTIDADE
MÁRCIA VARGAS DA SILVA	PRESIDENTE E GESTORA - MEMBRO
FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - MEMBRO
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	MEMBRO
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA	SUPLENTE
NEUSA VALENTE DA SILVA	SUPLENTE

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, aos 11 de Dezembro de 2019.

*Lucinda Ribeiro de Lima Rosa*  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
Prefeita Municipal





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**IPFS**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, O Comitê de Investimentos, por seus representantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MPS 170, de 25/04/2012 e a Lei 326/2007, RESOLVE aprovar as alterações nos art. 3º e 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, passando a vigorar da seguinte forma:

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

Titulares:

Gestor de Recursos do RPPS Márcia Vargas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Taciane Andreghetto Cipriani

Membro Kellen Maria Vargas da Silva

Suplente Neusa Valente da Silva

Suplente Juliana Borges da Rosa de Almeida

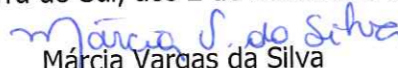
**CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

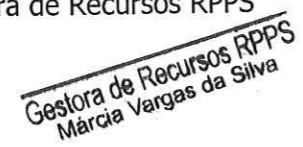
Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

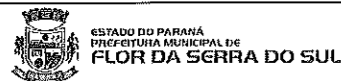
§ 6º - A Secretária Juliana Borges da Rosa de Almeida será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário *ad hoc* é responsável pelo registro em ATAS, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposição do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CMP.

Flor da Serra do Sul, aos 2 de Dezembro de 2020.

  
Márcia Vargas da Silva  
Gestora de Recursos RPPS

  
Gestora de Recursos RPPS  
Márcia Vargas da Silva



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL IPFS

DECRETO Nº 001/2020

Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.

LOCINDA HEIBO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap. II, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

Table with 2 columns: MEMBROS and FUNÇÃO. Lists names and roles of committee members.

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 002/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário estando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, aos 2 de Dezembro de 2020.

Signature of Locinda Heibo de Lima Rosa, Mayor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL IPFS

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL...

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

- List of committee members: Gestor de Recursos do RPPS, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Membro, Suplente.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§ 6º - A Secretária Juliana Borges da Rosa do Almeida será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas...

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposta do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CNP.

Flor da Serra do Sul, aos 2 de Dezembro de 2020.

Signature of Marcia Vargas da Silva, Gestora de Recursos RPPS.

Stamp: Gestora de Recursos RPPS Marcia Vargas da Silva

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09...

Table with 6 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Função/Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

NAURY PIROBANO Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPPI, LTDA ME. CNPJ Nº 82.425.356/0001-31...

Table with 6 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Função/Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

Pranchita, 29 de dezembro de 2020. NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA. CNPJ Nº 20.862.784/0001-74...

Table with 6 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Função/Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

Pranchita, 29 de dezembro de 2020. NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: SIMA O CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA. CNPJ Nº 07.493.402/0001-14...

Table with 6 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Função/Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

Pranchita, 29 de dezembro de 2020. NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93...

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items for topographic services.

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO. DISTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
IPFS

DECRETO Nº 001/2020

Nomear membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, de acordo com Regimento Interno, cap. II, art. 3º, e sua alteração, ficando assim composto:

MEMBROS	ENTIDADE
MÁRCIA VARGAS DA SILVA	PRESIDENTE E GESTORA - MEMBRO
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - MEMBRO
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA	MEMBRO
NEUSA VALENTE DA SILVA	SUPLENTE
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA	SUPLENTE

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 002/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, aos 2 de Dezembro de 2020.

  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
IPFS**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, O Comitê de Investimentos, por seus representantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MPS 170, de 25/04/2012 e a Lei 326/2007, RESOLVE aprovar as alterações nos art. 3º e 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, passando a vigorar da seguinte forma:

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Comitê será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, a saber:

Titulares:

Gestor de Recursos do RPPS Márcia Vargas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Taclane Andreghetto Cipriani

Membro Kellen Maria Vargas da Silva

Suplente Neusa Valente da Silva

Suplente Julliana Borges da Rosa de Almeida

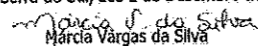
**CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.

§ 6º - A Secretária Julliana Borges da Rosa de Almeida será responsável pelo encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e o secretário *ad hoc* é responsável pelo registro em ATAS, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

O Regimento Interno bem como suas alterações, podem ser modificadas a qualquer momento por proposição do Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos ou do Presidente do CMP.

Flor da Serra do Sul, aos 2 de Dezembro de 2020.

  
Márcia Vargas da Silva  
Gestora de Recursos RPPS



Cod348983